

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE — SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo — CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, localizada na Av. Tarumãs, nº 446, sala 03, 2º andar, Setor Residencial Sul, Sinop- MT., CEP 78.550-001, telefone: (65) 99633-4435, (66) 99999-9944, e-mail: thiago.geogis@gmail.com / rodrigo.geogis@gmail.com ,neste ato representado pelo Sr.Thiago Costa Marques Ninomiya, portador do RG nº 13612514 SSP/MT e do CPF nº 018.996.251-86, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/00186,** este instrumento tem por escopo aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, vigorando até 03/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, na justificativa dos fiscais constante a folha 03, e **Parecer Jurídico nº 18-C/SUBPGMA/PGE/2022** exarado nos autos.

Página 1 de 2 Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313







SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a Contratada recebeu a sua via assinada, comprovante de prestação de garantia referente a prorrogação por mais 06 meses, nos termos da CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2021/SEMA, em 02 (vias) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Thiago Costa Marques Ninomiya Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

Página 2 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



